



EDITAL N° 01/2025 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE BIÊNIO 2026-2027.

DISPOE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE BIÊNIO 2026-2027.

CONSIDERANDO a vacância da maioria dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal da Juventude (COMJUC);

CONSIDERANDO a inatividade constatada do conselho, o que impede o seu funcionamento regular;

CONSIDERANDO a ausência de quórum deliberativo e a inexistência de uma mesa diretora regularmente constituída;

CONSIDERANDO o término do mandato do biênio 2024-2025 e a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos e a legítima representação juvenil no município;

TÓRNA PÚBLICO o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Juventude no biênio 2026-2027, nos termos deste Edital.

1.0 DOS OBJETIVOS

1.1 Convocar todos os Municípios residentes em Cariacica para participarem da Assembleia Geral do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Juventude no biênio 2026-2027.

1.2 Eleger 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para cada uma das cadeiras que compõem o Conselho Municipal da Juventude de Cariacica, conforme o artigo 6º da Lei Municipal 5.983/2019.

2.0 DAS VAGAS

2.1 Serão eleitos 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente para cada uma das cadeiras que compõem a Plenária do Conselho Municipal da Juventude de Cariacica, conforme tabela abaixo:

SEGMENTO	REPRESENTANTE
Juventude Negra	01 titular e 01 suplente
Juventude LGBT	01 titular e 01 suplente
Juventude Feminina	01 titular e 01 suplente
Jovens com Deficiência	01 titular e 01 suplente
Movimento Cultural e Religioso de Jovens	01 titular e 01 suplente
Movimento Esportivo de Jovens	01 titular e 01 suplente
Movimento estudantil, secundaristas ou universitários	01 titular e 01 suplente

3.0 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal da Juventude de Cariacica, compete, conforme artigo 4º da Lei Municipal 5.983/2019:

I. Elaborar, estudar, analisar, discutir, propor, coordenar os planos, programas e projetos relativos à comunidade jovem no âmbito do Município;

II. Colaborar com a administração municipal na elaboração e complementação de políticas públicas visando assegurar e ampliar os direitos da juventude, respeitando os marcos regulatórios das políticas setoriais e suas instâncias de deliberação;

III. Desenvolver e ou acompanhar estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações, públicas no Município;

IV. Promover e participar de seminários, cursos, conferências, congressos e eventos correlatos ou relacionados;

V. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens no Município;

VI. Articular-se com os Conselhos Estadual e Nacional de Juventude, outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

VII. Incentivar o intercâmbio entre entidade de juventude municipal, estadual, nacional e internacional;

VIII. Criar o fórum permanente, e participar de fóruns e articulações Inter conselhos da juventude;

IX. Propor a criação de canais de participação popular junto ao órgão municipal, voltados para o atendimento das questões relativas ao jovem, especialmente, com relação a: a) Ciência e tecnologia; b) Cidadania; c) Desenvolver outras atividades relacionadas às políticas de juventude; d) Educação; e) Emprego, renda e empreendedorismo; f) Esporte, lazer e cultura; g) Formação profissional e desenvolvimento vocacional; h) Meio ambiente; i) Prevenção do uso abusivo de álcool e outras drogas; j) Protagonismo político; k) Saúde; l) Violência

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A entrega da documentação deverá ser realizada na Gerência de Juventude, localizada no Centro Administrativo, Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica/ES, 29146-785 ou através do e-mail comjuc@cariacica.gov.es.br ;

4.2 Os candidatos no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Formulário de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo candidato ao segmento de Juventude que pertence;

II- Declaração da respectiva entidade ou grupo a que se pretende representar, com finalidade de comprovar atuação do candidato junto à mesma. Caso o candidato não represente uma entidade deverá comprovar a atuação com juventude por meio de matérias de jornais de grande circulação, post's de redes sociais, fotos de atividades, ou release de juventude;

III- Original e cópia de identificação do representante da entidade de Juventude (RG, passaporte, CNH ou carteira de trabalho);

IV- Comprovante de residência atualizado, demonstrando que o candidato reside no município há pelo 2 (dois) anos até a data da inscrição (água, energia, telefone ou podendo este documento está em nome de familiares de até 2º grau (mãe, pai, avô, tio); formulário (ANEXO II)

4.3 Os candidatos a representantes de cada segmento de juventude deverão ser maiores de 15 (quinze) anos, e maiores de 18 (dezoito) anos quando integrarem a mesa diretora do COMJUC;

4.4 Os candidatos devem ter entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos completos até o final de seu mandato no COMJUC.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Poderão participar do processo eleitoral representantes dos segmentos listados no item 2.1, mediante inscrição prévia.

5.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário padrão (ANEXO I), acompanhado dos documentos contidos no item 4.2.

5.3. O processo eleitoral será realizado em Assembleia Geral convocada para este fim.



- 5.4. Cada candidato terá direito a uma apresentação de até três minutos para expor suas ideias e propostas.
- 5.5. A eleição será realizada por voto secreto e pessoal, sendo vedado o voto por procuração.
- 5.6. Serão eleitos os representantes de cada segmento, conforme disposto no item 2.1.
- 5.7. Excepcionalmente, considerando a inatividade do Conselho e a impossibilidade de compor uma Comissão Eleitoral nos moldes da lei, todo o planejamento, a coordenação e o acompanhamento do processo eleitoral serão de responsabilidade da Secretaria da Mulher e Direitos Humanos.
- 5.8 Para a execução dos trabalhos, a Secretaria instituirá uma Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) membros, sendo: I - 02 (dois) representantes da Gerência de Juventude; II - 02 (dois) membros da sociedade civil organizada com atuação direta e reconhecida na política de juventude do município.
- 5.9 As inscrições para conselheiro deverão ser realizadas no período de 09 de Dezembro à 22 de Dezembro de 2025, data limite para entrega da documentação comprobatória e formulário padrão; (ANEXO I)
- 5.9 A entrega da documentação deverá ser realizada na Gerência de Juventude, localizada no Centro Administrativo, Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica/ES, 29146-785 ou através do e-mail comjuc@cariacica.gov.es.br
- 5.10 As inscrições habilitadas serão confirmadas via diário oficial. Caberá recurso acerca da documentação porventura recusada; o prazo para recurso sobre a documentação será de 03 dias úteis.
- 5.11 Os trabalhos da Assembleia Eleitoral deverão observar a seguinte programação: a) Da abertura da assembleia; b) Da apresentação dos candidatos; c) Da eleição;
- 5.12 Cada segmento poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos da mesa;
- 5.13 Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto, pessoal e intransferível, por cada segmento de Juventude;
- 5.14 Estão aptos para participar da plenária como votantes, apenas um representante por inscrição;
- 5.15 Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa contendo os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;
- 5.16 O COMJUC deverá contar, no mínimo com 2 (duas) mulheres no segmento do Poder Público e 3 (três) mulheres no segmento Sociedade Civil;
- 5.17 Serão considerados eleitos os dois candidatos com maior votação em cada segmento, conforme o caso, sendo o primeiro mais votado o titular, e o segundo mais votado o suplente; exceto em segmentos que só haja vaga para suplentes.
- 5.18 As vagas remanescentes decorrentes de segmentos da Sociedade Civil não representados por falta de pleiteantes na Assembleia mencionada no parágrafo anterior serão preenchidas por outros segmentos, mediante eleição direta, que será realizada em Assembleia;
- 5.19 Em caso de empate os representantes da Sociedade Civil, deve ter prioridade o candidato com mais tempo de experiência no respectivo segmento;
- 5.20 A Secretaria da Mulher e Direitos Humanos publicará, no Diário Oficial do Município, o resultado da eleição;
- 5.21 O resultado da eleição não caberá recurso.

6. DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA DIRETORIA

6.1 O COMJUC é composto de 14 membros titulares e respectivos suplentes, sendo 07 representantes do Poder Público e 07 da Sociedade Civil.

6.2 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos (biênio 2026-2027), permitida uma única recondução.

6.3 Conforme os §§ 6º e 7º do Art. 6º da Lei Municipal 5.983/2019, a gestão do conselho será alternada entre o poder público e a sociedade civil. Tendo o primeiro mandato da presidência sido exercido por um representante do poder público, a eleição para a diretoria executiva do biênio 2026-2027 deverá seguir a regra de alternância, garantindo que a presidência e a vice-presidência sejam ocupadas por representantes de esferas distintas.

7. DA POSSE DOS CONSELHEIROS

7.1 A posse dos Conselheiros ocorrerá na primeira semana de janeiro de 2026, em data a ser confirmada e em cerimônia específica.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 São impedidos de participar do processo eleitoral os agentes públicos do poder Executivo e Legislativo.

8.2 Este Edital poderá ser impugnado até 24 horas do dia subsequente a sua publicação.

8.3 As impugnações se houverem, e os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que decidirá pela maioria simples de seus membros.

8.4 Os representantes do COMJUC não receberão qualquer tipo de remuneração.

8.5 Qualquer dúvida referente a este edital poderá ser enviada ao email: comjuc@cariacica.gov.es.br

8.6. O resultado da eleição será divulgado oficialmente pelo Conselho Municipal da Juventude e publicado no Diário Oficial do Município.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Juventude, em conformidade com seu Regimento Interno.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição dos Candidatos	09/12/2025 a 22/12/2025
Análise da documentação	29/12/2025 a 30/12/2025
Divulgação dos habilitados e não habilitados	30/12/2025
Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral	03/01/2026 a 06/01/2026
Avaliação e julgamento dos recursos	07/01/2026 a 09/01/2026
Divulgação da habilitação final	10/01/2026
Assembleia Geral de Eleição	17/01/2026
Publicação do resultado no Diário Oficial	20/01/2026
Posse dos Conselheiros eleitos	24/01/2026

Cariacica/ES, 05 de dezembro de 2025.

LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da entidade, grupo ou coletivo (caso houver):

Nome do candidato:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-Mail:

Link de comprovação de atuação (portfólio, release, fotos, redes sociais...):

Área de Atuação:

- Juventude LGBT ()
- Juventude Negra ()
- Juventude Feminina ()
- Jovem com Deficiência ()
- Movimento Esportivo de Jovens ()
- Movimento Cultural e Religioso de Jovens ()
- Movimento estudantil, secundaristas universitários ()

Declaro neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do EDITAL 001/2025 - COMJUC, ao qual me submeto. Declaro, ainda, não estar impedido de participar do processo eleitoral, na forma do Edital.

Assinatura do Requerente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(caso comprovante de residência seja em nome de terceiros)

Eu, _____ (nome completo sem abreviação), portador (a) do RG nº _____ (Carteira de Identidade), e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº do CPF _____ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que _____ (nome completo sem abreviação), portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, é RESIDENTE E DOMICILIADO na _____ (Rua/Avenida/etc), nº _____, bairro _____, CEP: _____, Cariacica, Estado do Espírito Santo, conforme cópia de comprovante em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na aplicação de sanções civis, administrativas e criminais, conforme previsto no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e na Lei Federal nº 7.115/1983.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do declarante.

OBS.: Anexar comprovante de residência em nome do declarante: conta de água, gás, luz, IPTU, telefone, internet, correspondência bancária, órgãos oficiais ou qualquer outro documento que comprove o endereço do proponente de no mínimo 2 anos anterior a data do respectivo edital.



cariacica.es.gov.br

MUNICIPIO DE
CARIACICA:27150
549000119

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Dados: 2025.12.05 16:06:34
-03'00'